



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS

**ATA DA 2532ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO
DA PARAÍBA,
REALIZADA NO DIA 04
DE JULHO DE 2013.**

1 Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano dois mil e treze (2013), à hora
2 regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª Câmara do
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência em exercício do
4 Exmº. Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão** e o Conselheiro **Umberto**
5 **Silveira Porto** e o Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo** e o
6 Auditor **Marcos Antônio da Costa**, presente ainda o representante do
7 Ministério Público junto ao TCE, o Procurador (a) **Sheyla Barreto Braga de**
8 **Queiroz** verificada a existência de quorum, o Exmº. Presidente em exercício o
9 Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, declarou aberta a Sessão, colocando
10 em discussão e votação a Ata da Sessão anterior que foi aprovada à
11 unanimidade sem emenda a ata anterior, não havendo expediente para leitura,
12 na fase de Comunicações, Indicações e Requerimentos o Presidente em
13 exercício o Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, comunicou a ausência
14 devidamente justificada do Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**, por

15 encontra-se representando o T.C.E. em um evento na cidade de Campina
16 Grande, desta forma os Processos adiados desta sessão, consideram-se
17 notificados para a próxima, o Presidente em exercício o Conselheiro **Fernando**
18 **Rodrigues Catão**, adiou de sua relatoria os seguintes Processos TC nºs
19 05401/10, 10065/12 e 03332/11, continuando, por solicitação do Conselheiro
20 **Umberto Silveira Porto** adiou os Processos TC ns 05355/10, 06734/06,
21 02397/03, 03502/04, 00896/06, 07866/08, 8425/08, 06388/10, 10185/00,
22 04989/04, 06268/04 e 1598/10, por solicitação do Auditor Relator **Marcos**
23 **Antonio da Costa**, adiou o Processo TC nº 12704/11, dando continuidade, fez
24 constar a presença dos notificados através dos seus representantes legais, os
25 quais solicitaram inversões de pauta, Dr. Carlos Roberto Batista, OAB/9450–
26 PB, fez defesa oral no Processo TC nº 03502/04, preliminarmente solicitou
27 juntada de documentos, aceita a preliminar, foi adiado de pauta por solicitação
28 do Relator do feito, Dra. Gilmara Pereira Tenório OAB/ 14167 /PB, no
29 Processo TC nº 06341/12, fez defesa oral , Dr. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar,
30 OAB/14233–PB, que fez defesa oral no Processo TC nº 03966/11,
31 continuando presente o advogado Edvaldo Pereira Gomes, OAB/ 5853/PB, que
32 fez defesa oral no Processo TC nº 02536/11, passou-se então; **PAUTA DE**
33 **JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS REMANESCENTES DE**
34 **SESSÕES ANTERIORES NA CLASSE “B”– CONTAS ANUAIS DAS**
35 **ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS -** Procedida à leitura dos
36 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
37 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
38 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro
39 Relator **Umberto Silveira Porto**, Processo TC nº 03966/11 com a presença do
40 representante legal, pela regularidade com ressalvas, aplicação de multa,
41 assinação de prazo e recomendação conforme consta no seu respectivo ato
42 formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial
43 Eletrônico); **NA CLASSE “D”– LICITAÇÕES E CONTRATOS -**

44 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)
45 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados
46 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de
47 decisão: Auditor Relator **Marcos Antonio da Costa**, Processo TC nº 06341/12
48 com a presença do representante legal, pela regularidade com ressalvas e
49 recomendação conforme consta no seu respectivo ato formalizador
50 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
51 **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS**
52 **PARA ESTA SESSÃO NA CLASSE “B”– CONTAS ANUAIS DAS**
53 **ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS -** Procedida à leitura dos
54 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
55 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
56 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro
57 Relator **Umberto Silveira Porto**, Processo TC nº 02536/11 com a presença do
58 representante legal, pela regularidade com ressalvas e recomendação conforme
59 consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no
60 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “D”– LICITAÇÕES E**
61 **CONTRATOS -** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao
62 (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos
63 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a
64 proposta de decisão: Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processo
65 TC nº 11545/11 com ausência do notificado, pela regularidade com ressalvas,
66 recomendação e arquivamento conforme consta no seu respectivo ato
67 formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial
68 Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC nºs
69 07720/11, 05150/12, 13532/12, 04212/13 e 07409/13 pela regularidade com
70 exceção do terceiro que foi pelo arquivamento por perda de objeto conforme
71 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na
72 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “G”– ATOS DE**

73 **PESSOAL** - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a)
74 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos.
75 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a
76 proposta de decisão: Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues Catão**,
77 Processos TC n°s 09241/12 e 09243/11 pela legalidade e concessão do
78 respectivo registro conforme constam nos seus atos formalizadores
79 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
80 Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC n°s 01039/12,
81 01085/12, 02695/12, 05455/12, 08441/12, 03173/13, 03179/13, 03183/13,
82 07250/13, 07254/13, 07258/13, 07260/13, 07261/13, 07262/13, 07265/13,
83 07268/13, 07533/13 e 09205/13 pela legalidade, concessão dos respectivos
84 registros e arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos
85 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial
86 Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC n°s
87 04673/11, 04897/11, 09305/12, 09306/12, 09307/12, 09308/12, 09311/12 e
88 07531/13 pela legalidade, concessão dos respectivos registros e arquivamento
89 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente
90 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator
91 **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC n°s 06290/11, 09130/12, 09131/12,
92 09310/12 e 09362/12 pela legalidade, concessão dos respectivos registros e
93 arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
94 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**
95 **CLASSE “J”– VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO** -
96 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)
97 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados
98 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de
99 decisão: Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC n°s
100 00391/05, 03469/10 e 13120/12 o primeiro pelo cumprimento, concessão do
101 respectivo registro e arquivamento, o segundo e o terceiro com ausência dos

102 notificados, pela declaração do não cumprimento, aplicação de multa e
103 assinação de prazo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
104 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
105 Auditor Relator **Marcos Antonio da Costa**, Processo TC nº 02805/08 com
106 ausência do notificado, pelo não cumprimento, aplicação de multa e assinação
107 de prazo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente
108 publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE**
109 **“K”– DIVERSOS -** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra
110 ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos
111 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a
112 proposta de decisão: Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos
113 TC nºs 06476/07 e 14873/11 o primeiro com ausência do notificado, pela
114 regularidade com ressalvas e recomendação e o segundo pela regularidade e
115 arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
116 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Esta
117 Ata foi lavrada por mim _____

118 **MARCIA DE FÁTIMA ALVES MELO**, Secretária da 1ª Câmara.

119 **PLEN. MINISTRO JOÃO AGRIPINO FILHO, EM 11 DE JULHO DE**
120 **2013.**

121

Em 4 de Julho de 2013



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Márcia de Fátima Alves Melo

SECRETÁRIO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Umberto Silveira Porto

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Marcos Antonio da Costa

AUDITOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO